



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Baía Formosa

Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 – Centro, Baía Formosa/RN
CNPJ/MF 08.161.341/0001-50, CEP: 59.194-000

DECRETO Nº 002/2013.

EMENTA:

Dispõe sobre a regulamentação na concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, no uso das suas atribuições legais definidas através da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que há necessidade dos servidores e agentes políticos se deslocarem a outros municípios ou cidades próximas, e até a capital do País, para tratarem de assuntos de interesse do município;

CONSIDERANDO que os servidores municipais ou agentes políticos não podem se deslocar sem perceberem uma indenização pelos custos oriundos do deslocamento; e

CONSIDERANDO que a “diária” é a indenização cabível para pagamentos das despesas durante o deslocamento, tais como refeições, transporte e estadia.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos como valores para as diárias dos servidores e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, os especificados na tabela I, abaixo.

Tabela I

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES	VALORES - R\$
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 380,00
Secretários	R\$ 190,00
Demais servidores	R\$ 100,00

Art. 2º - Quanto os servidores ou agentes políticos se deslocarem para outro Estado, os valores constantes na tabela I, serão concedidos em dobro.

Art. 3º - Caberá ao Secretário Municipal de Administração a autorização para a concessão de toda(s) a(s) diária(s), inclusive as do prefeito.

Parágrafo Único - A(s) diária(s) do Secretário Municipal de Administração será(ão) autorizada(s) pelo prefeito.

Art. 4º - Os valores especificados na tabela I poderão ser revisados anualmente, tendo como índice máximo um oficial e definido pelo Governo Federal.

Art. 5º - Na concessão das diárias, deverão ser observados os limites da dotação orçamentária 3.3.90.14 - Diárias, existente na Lei Orçamentária corrente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2013.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baia Formosa/RN, em 14 de janeiro de 2013.

JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO
Prefeito